



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arq.	
EMENDA A LOM Nº 014	FL. 009

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 014/93.


EMENTA: REVOGA O ARTIGO 28 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

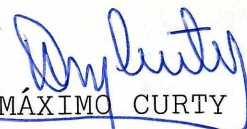
Artigo 1º - Fica revogado em todos os seus termos, o disposto no Artigo 28 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda.


Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 1993.


MÁRIO RIBEIRO DE SOUZA CARNEIRO NETO
PRESIDENTE


JOÃO ELIAS AUAD
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE


WILSEMAR MÁXIMO CURTY
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE


LUIZ GONZAGA LULA DE OLIVEIRA LIMA
PRIMEIRO SECRETÁRIO


GENILSON PEREIRA DA SILVA
SEGUNDO SECRETÁRIO

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 012/93
Autor: Ver. Carlos Sérgio Fumian
krs/.

